



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9014 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA DE REUNIÃO

Ata da 401ª reunião da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG). No dia 18 de novembro de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se na sala AL-O-307 (Sala do Conselho), na forma presencial e por vídeo conferência, sob a presidência do professor André Luiz Sena Mariano, os professores: Érika de Cássia Lopes Chaves, Vanessa B. Boralli Marques, Rosângela da Silva, João Ermelindo de Assis Costa, Estela Regina de Oliveira, José Carlos de Souza Junior, Nildred Stael Fernandes Martins e Denise Hollanda Iunes. Faltaram com justificativa o professor: Eduardo José Aguilár Alonso por falta de conexão com a internet, Márcia Regina Cordeiro e Jaine Honorata Hortolan Luiz. Faltaram sem justificativa os professores: Ailton José Barbosa, Edvaldo José Rodrigues Cardoso, Paulo Henrique de Souza e Clibson Alves dos Santos. A CPPD apreciou o termo de homologação CPPD nº 0225076, no qual já constava a aprovação de todos os processos nele listados, através da sua assinatura da maioria dos membros da CPPD, sem voto em contrário ou abstenções. **Outros Assuntos. Resultado do Edital 02/2019/CPPD.** Os processos dos servidores Ana Cristina Gonçalves de Abreu Souza, Andréia Maria Silva Vilela Terra, Carla Speroni Ceron e Gabriel Gerber Hornink estão todos corretos e inclusive com o processo de afastamento aprovado. Já os demais processos dos servidores João Paulo de Brito Nascimento, Rosângela Aparecida da Silva Franchi, Tiago Antônio Magalhães Filho e Wanderson José Lambert foram aprovados, visto que há vaga no Banco de Professor Equivalente (BPE), (foram disponibilizadas 16 vagas e foram utilizadas 06 vagas), porém cada um desses processos está com pendências. O processo do Prof. João Paulo de Brito Nascimento refere-se a um processo de afastamento vigente que não dá direito a professor substituto. Contudo, o docente quis participar do Edital e não podemos impedi-lo de participar. Porém, para completar seu período de afastamento com substituto o professor não terá que participar do Edital 2020/1 tendo em vista que já concorreu a este e foi contemplado; os processos da Profa. Rosângela Aparecida da Silva Franchi, do Prof. Tiago Antônio Magalhães Filho e do Wanderson José Lambert estão aguardando o resultado final da seleção de doutorado; porém, os processos de afastamento dos Professores Rosângela Aparecida da Silva Franchi e Tiago Antônio Magalhães Filho não foram abertos enquanto que o processo de afastamento do professor Wanderson José Lambert está tramitando. Caso estes professores não sejam aprovados no processo de seleção a vaga que foi reservada será redirecionada novamente para o BPE. Diante do exposto o resultado do Edital 02/2019/CPPD foi homologado.

Resultado Final - Edital 02/2019/CPPD					
SEI nº	Nome	Matrícula no SIAPE	Unidade Acadêmica	Tipo de Afastamento	Período
23087.003610/2019-76	Ana Cristina Gonçalves de Abreu Souza	01051181	ICHL	Pós-Doutorado	09/03/2020 a 08/03/2021
23087.019400/2019-08	Andréia Maria Silva Vilela Terra	2880567	ICM	Pós-Doutorado	01/03/2020 a 28/03/2021 ou 01/09/2020 a 31/08/2021
23087.019596/2019-22	Carla Speroni Ceron	2197465	FCF	Pós-Doutorado	01/04/2020 a 31/03/2021
23087.015074/2019-51	Gabriel Gerber Hornink	1674346	ICB	Pós-Doutorado	03/02/2020 a 02/02/2021
23087.020080/2019-21	João Paulo de Brito Nascimento	1642913	ICSA	Doutorado	06/06/2020 a 26/02/2021
23087.020127/2019-56	Rosângela Aparecida da Silva Franchi	1769242	ICHL	Doutorado	03/02/2020 a 02/02/2024
23087.020240/2019-31	Tiago Antônio Magalhães Filho	1637352	ICT	Doutorado	01/03/2020 a 29/02/2024

23087.020020/2019-16	Wanderson José Lambert	1766751	ICT	Pós-Doutorado	01/02/2020 a 31/01/2021
----------------------	------------------------	---------	-----	---------------	-------------------------

Observações:

1 - A efetivação da concessão de professor substituto está condicionada ao atendimento das prerrogativas legais junto à PROGEPE.

2 - As solicitações feitas em caráter condicional só serão efetivadas mediante apresentação de documentação comprobatória (carta de aceite ou resultado final de processo seletivo ou declaração de matrícula), antes do início do período de afastamento no próprio processo de afastamento.

Informe sobre o andamento da Subcomissão que trata das alterações nas Resoluções nº 92/2014, 150/2013 e 91/2012. Constatamos algumas inconsistências em relação à Lei 12.772/2012 e após finalizarmos disponibilizaremos para o colegiado a nossa proposta para ser discutida entre os docentes de seus institutos. Para tanto, será necessário que os senhores retornem para o colegiado o fruto destas discussões para em seguida conduzirmos para o Consuni. Foi unanime a votação a favor desta conduta. **Apresentar o modelo de Declaração que acompanhará os documentos inseridos no Sistema Online da CPPD que estão fora do interstício.** Nos casos em que o docente possui documentos que por algum motivo não foram inseridos no Sistema Online da CPPD em tempo hábil e que o professor não quer desconsiderá-lo, a CPPD vem discutindo a possibilidade de inseri-los no Formulário Online da CPPD desde que não gere para o membro da CPPD dúvida se deve ou não aceitar o documento, haja vista que está explícito na Resolução 150/201 que as datas dos documentos devem fazer parte do interstício. Contudo, a Resolução não proíbe a inserção de documentos que não foram utilizados em outros interstícios. Para tanto, é necessário esclarecer de alguma forma esta situação. Desta forma, o Prof. Eduardo José Aguilar Alonso, representante do ICT, criou um modelo de declaração que possui duas partes. Na primeira parte, o docente que está submetendo declara que o documento com a data fora do interstício não foi utilizado em processo de progressão anterior. E a segunda parte é um termo de ciência no qual o docente declara que a utilização do citado documento em desacordo com o que preveem as normas institucionais a Lei nº 12.772/2012 e a Resolução da UNIFAL-MG nº 150/2013 e com a declaração acima configura ilícito penal e infração administrativa, passíveis de apuração e penas previstas em lei. Diante do exposto a profa. Vanessa B. Boralli Marques ressaltou que a segunda parte pode ser retirada uma vez que está implícito nos deveres de servidores públicos. A profa. Denise Hollanda Iunes acha que esta segunda parte deve ficar a fim de resguardar a CPPD até porque há pessoas que não estão atentas à legislação. O prof. André fez a votação dos dois encaminhamentos e o resultado foi três (3) votos contra e cinco (5) votos a favor de manter a segunda parte. Não houve abstenção. **Os representantes dos Institutos deverão avisar amplamente que os processos de ascensão de carreira docente cujo interstício vencerá entre 01/01/2020 a 15/02/2020 deverão ser analisados na reunião de dezembro/2019. Para tanto, a Progepe emitirá a Declaração de Interstício a fim de atender estes casos.** O presidente solicitou junto dos representantes que seja dado amplo conhecimento nas unidades acadêmicas sobre a liberação das declarações de Interstício para atender docentes que possuem interstícios vencendo entre 01/01/2020 a 15/02/2020, uma vez que o objetivo é garantir que nenhum docente fique no prejuízo. O presidente solicitou também que os suplentes auxiliem os membros titulares a fim de não sobrecarrega-los. **Recomendação sobre a padronização de documentos.** Foi tirado de pauta, tendo em vista que este assunto iria ser conduzido pela profa. Márcia Regina Cordeiro que por motivos justificados não pode comparecer. **Processo nº 23087.016161/2019-26 – Prof. João Batista Vieira de Carvalho – Para o Nível 2 da Classe C com denominação de Professor Adjunto.** A CPPD encaminhou *Ad Referendum* para a Progepe para arquivamento e inclusão no Sistema AFD (se for o caso), tendo em vista que o professor João Batista Vieira de Carvalho solicitou exoneração antes de fazer a sua progressão para o Nível 2 da Classe C com denominação de Professor Adjunto. O processo de Progressão foi encaminhado, via SEI, para a CPPD enquanto que o formulário Online não foi preenchido.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Moreira Mendes, Técnico Administrativo em Educação**, em 05/12/2019, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise Hollanda Iunes, Professor do Magistério Superior**, em 05/12/2019, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Souza Júnior, Professor do Magistério Superior**, em 05/12/2019, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Estela Regina de Oliveira, Professor do Magistério Superior**, em 06/12/2019, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela da Silva, Professor do Magistério Superior**, em 06/12/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika de Cássia Lopes Chaves, Professor do Magistério Superior**, em 06/12/2019, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Professor do Magistério Superior**, em 06/12/2019, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Ermelindo de Assis Costa, Professor do Magistério Superior**, em 06/12/2019, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Sena Mariano, Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente**, em 06/12/2019, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nildred Stael Fernandes Martins, Professor do Magistério Superior**, em 06/12/2019, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0237403** e o código CRC **5F59CA52**.
